



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.825/2021

Edição: 19/12 Em: 10/12/21

15/12/2021


Responsável


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério constante na Lei n.º 1.241/1997, que passa a vigorar de acordo com a Tabela constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A alteração da Tabela, constante no *Caput* deste Artigo, terá os efeitos de sua aplicabilidade retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2021, para os cargos cuja a Função Programática for "Educação".

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de dezembro de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
 Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO I – LEI Nº 2.825/2021
TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	2.020,37	2.101,18	2.185,23	2.272,64	2.363,55	2.458,09	2.556,41	2.658,67	2.765,02	2.875,62	2.990,64
		II	2.040,57	2.122,19	2.207,08	2.295,36	2.387,18	2.482,67	2.581,97	2.685,25	2.792,66	2.904,37	3.020,54
		III	2.101,79	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16
		IV	2.356,95	2.451,23	2.549,28	2.651,25	2.757,30	2.867,59	2.982,29	3.101,59	3.225,65	3.354,67	3.488,86
Professor de Educação Infantil	PA	I	2.020,37	2.101,18	2.185,23	2.272,64	2.363,55	2.458,09	2.556,41	2.658,67	2.765,02	2.875,62	2.990,64
		II	2.040,57	2.122,19	2.207,08	2.295,36	2.387,18	2.482,67	2.581,97	2.685,25	2.792,66	2.904,37	3.020,54
		III	2.101,79	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16
		IV	2.356,95	2.451,23	2.549,28	2.651,25	2.757,30	2.867,59	2.982,29	3.101,59	3.225,65	3.354,67	3.488,86
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	2.020,37	2.101,18	2.185,23	2.272,64	2.363,55	2.458,09	2.556,41	2.658,67	2.765,02	2.875,62	2.990,64
		II	2.040,57	2.122,19	2.207,08	2.295,36	2.387,18	2.482,67	2.581,97	2.685,25	2.792,66	2.904,37	3.020,54
		III	2.101,79	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16
		IV	2.356,95	2.451,23	2.549,28	2.651,25	2.757,30	2.867,59	2.982,29	3.101,59	3.225,65	3.354,67	3.488,86
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	2.040,57	2.122,19	2.207,08	2.295,36	2.387,18	2.482,67	2.581,97	2.685,25	2.792,66	2.904,37	3.020,54
		III	2.101,79	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16
		IV	2.356,95	2.451,23	2.549,28	2.651,25	2.757,30	2.867,59	2.982,29	3.101,59	3.225,65	3.354,67	3.488,86
Pedagogo	PP	II	2.040,57	2.122,19	2.207,08	2.295,36	2.387,18	2.482,67	2.581,97	2.685,25	2.792,66	2.904,37	3.020,54
		III	2.101,79	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16
		IV	2.356,95	2.451,23	2.549,28	2.651,25	2.757,30	2.867,59	2.982,29	3.101,59	3.225,65	3.354,67	3.488,86